



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 88, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, PREVISTO NO DECRETO Nº. 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 49, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sistema tributário municipal para a geração do IPTU;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de agosto de 2021 (segunda-feira), o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício em curso, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 12, de 21 de janeiro de 2021, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O vencimento previsto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº: 12/2021 para pagamento em três parcelas fica prorrogado para as seguintes datas: 30/6/2021, 30/7/2021 e 31/8/2021.

Art. 2º Fica retificada a redação do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 12, de 21 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2021 equivale a R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal nº.1, de 11 de janeiro de 2021, com a retificação publicada em 23 de abril de 2021.”

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

modalidade Pregão (presencial) nº 055/2021 a se realizar no dia 10/05/2021 às 9H, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 88, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, PREVISTO NO DECRETO Nº. 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 49, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sistema tributário municipal para a geração do IPTU;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de agosto de 2021 (segunda-feira), o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício em curso, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 12, de 21 de janeiro de 2021, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O vencimento previsto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº. 12/2021 para pagamento em três parcelas fica prorrogado para as seguintes datas: 30/6/2021, 30/1/7/2021 e 31/8/2021.

Art. 2º Fica retificada a redação do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 12, de 21 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2021 equivale a R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal nº.1, de 11 de janeiro de 2021, com a retificação publicada em 23 de abril de 2021.”

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1.213, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que fica RETIFICADO o Anexo I da Lei nº. 1.213, de 24 de março de 2021, para constar que onde se lê

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

passa a ser lido doravante como sendo:

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
43	76.703,20	0,00	76.703,20	0,00	76.703,20

Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita lei

Campos de Júlio, 22 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 17/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração de laudo agrônomo de vistoria e avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) municipal, de acordo com a IN 1.877/2019 da Receita Federal Brasileira-RFB e ABNT 14.563-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.**

Contratado: **J. M. G. ANSALDI-ME, CNPJ/MF nº 07.778.374/0001-81**

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 2 – Departamento de Cadastro e Tributação;

Centro de Custo: 4.200 – Departamento de Tributação;

Despesa: 100 – 04.02.2.014.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 17/2021, Processo Administrativo nº 053/2021 e Processo de Compra nº 046/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 23 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL Nº.20, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE